



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Passo Fundo

Hospital Beneficente Dr. Cesár Santos

JULGAMENTO DE RECURSOS DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2025.

Recurso 01: Luis Ricardo Moiano Oliveira

Inscrição: 106

Cargo: Técnico em Enfermagem

Indeferido

Justificativa: O candidato não apresentou comprovante de escolaridade no momento da inscrição, conforme previsto no edital de abertura item 6.2.2 – Apresentar cópia legível da comprovação da escolaridade, conforme quadro do item 2.1.

O candidato não apresenta recurso, apenas entrega cópia da carteira de trabalho digital e comprovante do curso Técnico em Enfermagem.

A comissão indefere, pois os documentos deveriam ser entregues no momento da inscrição conforme item 6.4 – Os títulos e demais documentos exigidos no item 6.2 deste edital deverão ser anexados no momento da inscrição por meio do formulário da inscrição, modelo anexo III do edital; Parágrafo único – É de responsabilidade de cada candidato a sua inscrição e a organização dos documentos solicitados.

Recurso 02: Rosaria Maschke

Inscrição: 81

Cargo: Técnico em Enfermagem

Indeferido

Justificativa: A candidata não apresentou Certidão de Quitação Eleitoral no momento da inscrição, conforme previsto no edital de abertura item 6.2.5 – Apresentar certidão de quitação eleitoral, retiradas no site <<https://www.tse.jus.br>>.

A candidata não apresenta recurso, apenas entrega a certidão de quitação eleitoral.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Passo Fundo

Hospital Beneficente Dr. Cesár Santos

A comissão indefere, pois os documentos deveriam ser entregues no momento da inscrição conforme item 6.4 – Os títulos e demais documentos exigidos no item 6.2 deste edital deverão ser anexados no momento da inscrição por meio do formulário da inscrição, modelo anexo III do edital; Parágrafo único – É de responsabilidade de cada candidato a sua inscrição e a organização dos documentos solicitados.

Recurso 03: Camila Machado Belmiro

Inscrição: 17

Cargo: Técnico em Enfermagem

Indeferido

Justificativa: A candidata não apresentou cópia legível da Carteira de identidade, conforme previsto no edital de abertura item 6.2.7 – Apresentar cópia legível da carteira de identidade e/ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

A candidata não apresenta recurso, apenas entrega a cópia da carteira de identidade e carteira do COREN.

A comissão indefere, pois os documentos deveriam ser entregues no momento da inscrição conforme item 6.4 – Os títulos e demais documentos exigidos no item 6.2 deste edital deverão ser anexados no momento da inscrição por meio do formulário da inscrição, modelo anexo III do edital; Parágrafo único – É de responsabilidade de cada candidato a sua inscrição e a organização dos documentos solicitados.

Recurso 04: Silvana Gomes Batista

Inscrição: 39

Cargo: Técnico em Enfermagem

Indeferido



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Passo Fundo



Hospital Beneficente Dr. Cesár Santos

Justificativa: A candidata não apresentou comprovante de escolaridade no momento da inscrição, conforme previsto no edital de abertura item 6.2.2 – Apresentar cópia legível da comprovação da escolaridade, conforme quadro do item 2.1.

A candidata não apresenta recurso, apenas entrega a cópia do comprovante do Ensino Médio e do curso de Técnico em Enfermagem.

A comissão indefere, pois os documentos deveriam ser entregues no momento da inscrição conforme item 6.4 – Os títulos e demais documentos exigidos no item 6.2 deste edital deverão ser anexados no momento da inscrição por meio do formulário da inscrição, modelo anexo III do edital; Parágrafo único – É de responsabilidade de cada candidato a sua inscrição e a organização dos documentos solicitados.

Recurso 05: Lisete Cristina Ricci Leite

Inscrição: 120

Cargo: Técnico em Enfermagem

Indeferido

Justificativa: A candidata não apresentou comprovante do COREN e carteira de identidade no momento da inscrição, conforme previsto no edital de abertura 6.2.7 – Apresentar cópia legível da carteira de identidade e/ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH); e item 6.2.3 – Apresentar cópia legível do registro no órgão de classe válido no ato da inscrição, por meio da carteira ou certidão de regularidade, conforme quadro do item 2.1.

A candidata não apresenta recurso, apenas entrega a cópia da carteira de identidade e diploma do curso Técnico em Enfermagem.

A comissão indefere, pois os documentos deveriam ser entregues no momento da inscrição conforme item 6.4 – Os títulos e demais documentos exigidos no item 6.2 deste edital deverão ser anexados no momento da inscrição por meio do formulário da inscrição, modelo anexo III do edital; Parágrafo único – É de responsabilidade de cada candidato a sua inscrição e a organização dos documentos solicitados.

**Recurso 06:** Leonice Maria de Oliveira Erlo

Inscrição: 101

Cargo: Técnico em Enfermagem

Indeferido

Justificativa: A candidata não apresentou comprovante de escolaridade no momento da inscrição, conforme previsto no edital de abertura item 6.2.2 – Apresentar cópia legível da comprovação da escolaridade, conforme quadro do item 2.1.

A candidata não apresenta recurso, apenas entrega a cópia do diploma do curso Técnico em Enfermagem, do comprovante do Ensino Médio e do comprovante do curso de Auxiliar de Enfermagem.

A comissão indefere, pois os documentos deveriam ser entregues no momento da inscrição conforme item 6.4 – Os títulos e demais documentos exigidos no item 6.2 deste edital deverão ser anexados no momento da inscrição por meio do formulário da inscrição, modelo anexo III do edital; Parágrafo único – É de responsabilidade de cada candidato a sua inscrição e a organização dos documentos solicitados.

Recurso 07: Marco Antonio dos Santos Silva

Inscrição: 134

Cargo: Técnico em Enfermagem

Indeferido

Justificativa: O candidato não apresentou comprovante do COREN no momento da inscrição, conforme previsto no edital de abertura item 6.2.3 – Apresentar cópia legível do registro no órgão de classe válido no ato da inscrição, por meio da carteira ou certidão de regularidade, conforme quadro do item 2.1.

No recurso, o candidato alega que ocorreu equívoco na análise da documentação, pois encontra-se ativo no COREN, anexa certidão e afirma que exerce regularmente suas funções como Técnico em Enfermagem.



A comissão indefere, pois o comprovante deixado no momento da inscrição é o registro no COREN no estado do Pará, emitido em 24/06/2003, e conforme resolução COFEN 770/2024 artigo 16, a validade da carteira profissional é de 10 anos, a mesma resolução define em seu artigo 43, parágrafo único, que as carteiras de identidade profissional que não constam prazo de validade, deverão ser substituídas pelos modelos adotados na presente norma.

Recurso 08: Keli de Souza Chaves

Inscrição: 98

Cargo: Técnico em Enfermagem

Indeferido

Justificativa: A candidata não apresentou Certidão de Quitação Eleitoral e a Declaração de Disponibilidade de Horário no momento da inscrição, conforme previsto no edital de abertura item 6.2.5 – Apresentar certidão de quitação eleitoral, retiradas no site <<https://www.tse.jus.br>>; e item 6.2.8 – Apresentar a declaração de disponibilidade em trabalhar em turnos diurnos e noturnos, inclusive em finais de semanas, conforme a necessidade do Hospital Beneficente Doutor César Santos, modelo anexo II.

A candidata pede retificação e anexa a Certidão de Quitação Eleitoral e Declaração de Disponibilidade de Horário.

A comissão indefere, pois os documentos deveriam ser entregues no momento da inscrição conforme item 6.4 – Os títulos e demais documentos exigidos no item 6.2 deste edital deverão ser anexados no momento da inscrição por meio do formulário da inscrição, modelo anexo III do edital; Parágrafo único – É de responsabilidade de cada candidato a sua inscrição e a organização dos documentos solicitados.

Recurso 09: Regina Leão de Almeida

Inscrição: 05

Cargo: Técnico em Enfermagem

Indeferido



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Passo Fundo



Hospital Beneficente Dr. Cesár Santos

Justificativa: A candidata não apresentou Certidão de Quitação Eleitoral no momento da inscrição, conforme previsto no edital de abertura item 6.2.5 – Apresentar certidão de quitação eleitoral, retiradas no site <<https://www.tse.jus.br>>.

A candidata pede retificação e anexa a Certidão de Quitação Eleitoral.

A comissão indefere, pois os documentos deveriam ser entregues no momento da inscrição conforme item 6.4 – Os títulos e demais documentos exigidos no item 6.2 deste edital deverão ser anexados no momento da inscrição por meio do formulário da inscrição, modelo anexo III do edital; Parágrafo único – É de responsabilidade de cada candidato a sua inscrição e a organização dos documentos solicitados.

Recurso 10: Gracieli Alves do Nascimento

Inscrição: 55

Cargo: Técnico em Enfermagem

Indeferido

Justificativa: A candidata não apresentou Certidão de Quitação Eleitoral no momento da inscrição, conforme previsto no edital de abertura item 6.2.5 – Apresentar certidão de quitação eleitoral, retiradas no site <<https://www.tse.jus.br>>.

A candidata não apresenta recurso, apenas entrega a Certidão de Quitação Eleitoral.

A comissão indefere, pois os documentos deveriam ser entregues no momento da inscrição conforme item 6.4 – Os títulos e demais documentos exigidos no item 6.2 deste edital deverão ser anexados no momento da inscrição por meio do formulário da inscrição, modelo anexo III do edital; Parágrafo único – É de responsabilidade de cada candidato a sua inscrição e a organização dos documentos solicitados.

Recurso 11: José Augusto dos Santos da Silva

Inscrição: 52

Cargo: Técnico em Enfermagem

Indeferido



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Passo Fundo



Hospital Beneficente Dr. Cesár Santos

Justificativa: O candidato não apresentou Certidão de Quitação Eleitoral no momento da inscrição, conforme previsto no edital de abertura item 6.2.5 – Apresentar certidão de quitação eleitoral, retiradas no site <<https://www.tse.jus.br>>.

O candidato pede a homologação da inscrição e anexa entrega a Certidão de Quitação Eleitoral.

A comissão indefere, pois os documentos deveriam ser entregues no momento da inscrição conforme item 6.4 – Os títulos e demais documentos exigidos no item 6.2 deste edital deverão ser anexados no momento da inscrição por meio do formulário da inscrição, modelo anexo III do edital; Parágrafo único – É de responsabilidade de cada candidato a sua inscrição e a organização dos documentos solicitados.

Recurso 12: Eliane Feroldi

Inscrição: 100

Cargo: Técnico em Enfermagem

Indeferido

Justificativa: A candidata não apresentou Certidão de Quitação Eleitoral no momento da inscrição, conforme previsto no edital de abertura item 6.2.5 – Apresentar certidão de quitação eleitoral, retiradas no site <<https://www.tse.jus.br>>.

A candidata comunica a retificação e anexa entrega a Certidão de Quitação Eleitoral.

A comissão indefere, pois os documentos deveriam ser entregues no momento da inscrição conforme item 6.4 – Os títulos e demais documentos exigidos no item 6.2 deste edital deverão ser anexados no momento da inscrição por meio do formulário da inscrição, modelo anexo III do edital; Parágrafo único – É de responsabilidade de cada candidato a sua inscrição e a organização dos documentos solicitados.

Recurso 13: Gabriely Kauana da Silva

Inscrição: 116

Cargo: Técnico em Enfermagem



Indeferido

Justificativa: A candidata não apresentou comprovante de escolaridade no momento da inscrição, conforme previsto no edital de abertura item 6.2.2 – Apresentar cópia legível da comprovação da escolaridade, conforme quadro do item 2.1.

A candidata não apresenta recurso, apenas entrega cópia do diploma do curso de Técnico em Enfermagem.

A comissão indefere, pois os documentos deveriam ser entregues no momento da inscrição conforme item 6.4 – Os títulos e demais documentos exigidos no item 6.2 deste edital deverão ser anexados no momento da inscrição por meio do formulário da inscrição, modelo anexo III do edital; Parágrafo único – É de responsabilidade de cada candidato a sua inscrição e a organização dos documentos solicitados.

Recurso 14: Ademir da Luz

Inscrição: 37

Cargo: Técnico em Enfermagem

Indeferido

Justificativa: O candidato não apresentou comprovante do COREN, Certidão de Quitação Eleitoral e comprovante das obrigações militares no momento da inscrição, conforme previsto no edital de abertura item 6.2.3 – Apresentar cópia legível do registro no órgão de classe válido no ato da inscrição, por meio da carteira ou certidão de regularidade, conforme quadro do item 2.1; item 6.2.5 – Apresentar certidão de quitação eleitoral, retiradas no site <<https://www.tse.jus.br>> e item 6.2.6 – Apresentar cópia legível da comprovação de quitação das obrigações militares (candidatos do sexo masculino).

O candidato não apresenta recurso, apenas entrega a Certidão de Quitação Eleitoral, Certidão de Ações Criminais, cópia da Carteira de trabalho, Certificado de Reservista e Termo de Ciência e Compromisso do COREN.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Passo Fundo



Hospital Beneficente Dr. Cesár Santos

A comissão indefere, pois os documentos deveriam ser entregues no momento da inscrição conforme item 6.4 – Os títulos e demais documentos exigidos no item 6.2 deste edital deverão ser anexados no momento da inscrição por meio do formulário da inscrição, modelo anexo III do edital; Parágrafo único – É de responsabilidade de cada candidato a sua inscrição e a organização dos documentos solicitados.

Recurso 15: Rodrigo de Almeida

Inscrição: 59

Cargo: Técnico em Enfermagem

Indeferido

Justificativa: O candidato não apresentou comprovante de escolaridade no momento da inscrição, conforme previsto no edital de abertura item 6.2.2 – Apresentar cópia legível da comprovação da escolaridade, conforme quadro do item 2.1.

O candidato não apresenta recurso, apenas entrega cópia do Certificado de Conclusão do Ensino Médio.

A comissão indefere, pois os documentos deveriam ser entregues no momento da inscrição conforme item 6.4 – Os títulos e demais documentos exigidos no item 6.2 deste edital deverão ser anexados no momento da inscrição por meio do formulário da inscrição, modelo anexo III do edital; Parágrafo único – É de responsabilidade de cada candidato a sua inscrição e a organização dos documentos solicitados.

Recurso 16: Lucas Samuel Cavalheiro Benvinda

Inscrição: 01

Cargo: Técnico em Informática

Indeferido



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Passo Fundo



Hospital Beneficente Dr. Cesár Santos

Justificativa: O candidato não apresentou comprovante de escolaridade no momento da inscrição, conforme previsto no edital de abertura item 6.2.2 – Apresentar cópia legível da comprovação da escolaridade, conforme quadro do item 2.1.

O candidato declara que entregou o comprovante de escolaridade no dia da inscrição e pede que seja feita análise, anexando junto com o pedido, o comprovante do Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas.

A comissão indefere, pois o edital de 01/2025 exige Ensino Médio completo e curso técnico na área de tecnologia da informação devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.

Recurso 17: Ana Cláudia Fornazier

Inscrição: 09

Cargo: Auxiliar Administrativo

Indeferido

Justificativa: A candidata não apresentou Certidão de Quitação Eleitoral no momento da inscrição, conforme previsto no edital de abertura item 6.2.5 – Apresentar certidão de quitação eleitoral, retiradas no site <<https://www.tse.jus.br>>.

A candidata não apresenta recurso, apenas entrega a Certidão de Quitação Eleitoral.

A comissão indefere, pois os documentos deveriam ser entregues no momento da inscrição conforme item 6.4 – Os títulos e demais documentos exigidos no item 6.2 deste edital deverão ser anexados no momento da inscrição por meio do formulário da inscrição, modelo anexo III do edital; Parágrafo único – É de responsabilidade de cada candidato a sua inscrição e a organização dos documentos solicitados.

Recurso 18: Sabrina Grigoletto Bitello

Inscrição: 10

Cargo: Auxiliar Administrativo

Indeferido



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Passo Fundo



Hospital Beneficente Dr. Cesár Santos

Justificativa: A candidata não apresentou Certidão de Quitação Eleitoral no momento da inscrição, conforme previsto no edital de abertura item 6.2.5 – Apresentar certidão de quitação eleitoral, retiradas no site <<https://www.tse.jus.br>>.

A candidata não apresenta recurso, apenas entrega a Certidão de Quitação Eleitoral.

A comissão indefere, pois os documentos deveriam ser entregues no momento da inscrição conforme item 6.4 – Os títulos e demais documentos exigidos no item 6.2 deste edital deverão ser anexados no momento da inscrição por meio do formulário da inscrição, modelo anexo III do edital; Parágrafo único – É de responsabilidade de cada candidato a sua inscrição e a organização dos documentos solicitados.

Recurso 19: Marilisa de Oliveira Carneiro

Inscrição: 37

Cargo: Auxiliar Administrativo

Indeferido

Justificativa: A candidata não apresentou Certidão de Quitação Eleitoral no momento da inscrição, conforme previsto no edital de abertura item 6.2.5 – Apresentar certidão de quitação eleitoral, retiradas no site <<https://www.tse.jus.br>>.

A candidata justifica que entregou no ato da inscrição, print constando a situação regular da justiça eleitoral e anexa a Certidão de Quitação Eleitoral.

A comissão indefere, pois os documentos deveriam ser entregues no momento da inscrição conforme item 6.4 – Os títulos e demais documentos exigidos no item 6.2 deste edital deverão ser anexados no momento da inscrição por meio do formulário da inscrição, modelo anexo III do edital; Parágrafo único – É de responsabilidade de cada candidato a sua inscrição e a organização dos documentos solicitados.

Passo Fundo, 06 de junho de 2025.

Comissão Especial para Processo Seletivo, nomeada pela portaria 135/2025: